



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

Lei. nº 41.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a importar um Motoniveladora "Huber-Warco" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de: Uma Motoniveladora "HUBER-WARCO" - MODELO 4D - 115, com escarificador buldozzer e freios nas 4 rodas e um Trator CASE-TERRATRAC - modelo 1.000, grupo L - com Lâmina Angledzer, pá carregadora de 2 jardas cúbicas e escarificador, independente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1.957.

Art. 2º O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, e crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (Vinte por cento) á vista, bem como de quantum necessário ás despesas imediatas para a importação das referidas máquinas.

Art. 3º - A lei orçamentária dos anos subseqüentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes á amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação as Quotas do Fundo Rodoviário Nacional, e a parte disponível do Imposto de Renda.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, 24 de Abril de 1.957. -

a) _____
Paulino Stedile
Prefeito Municipal